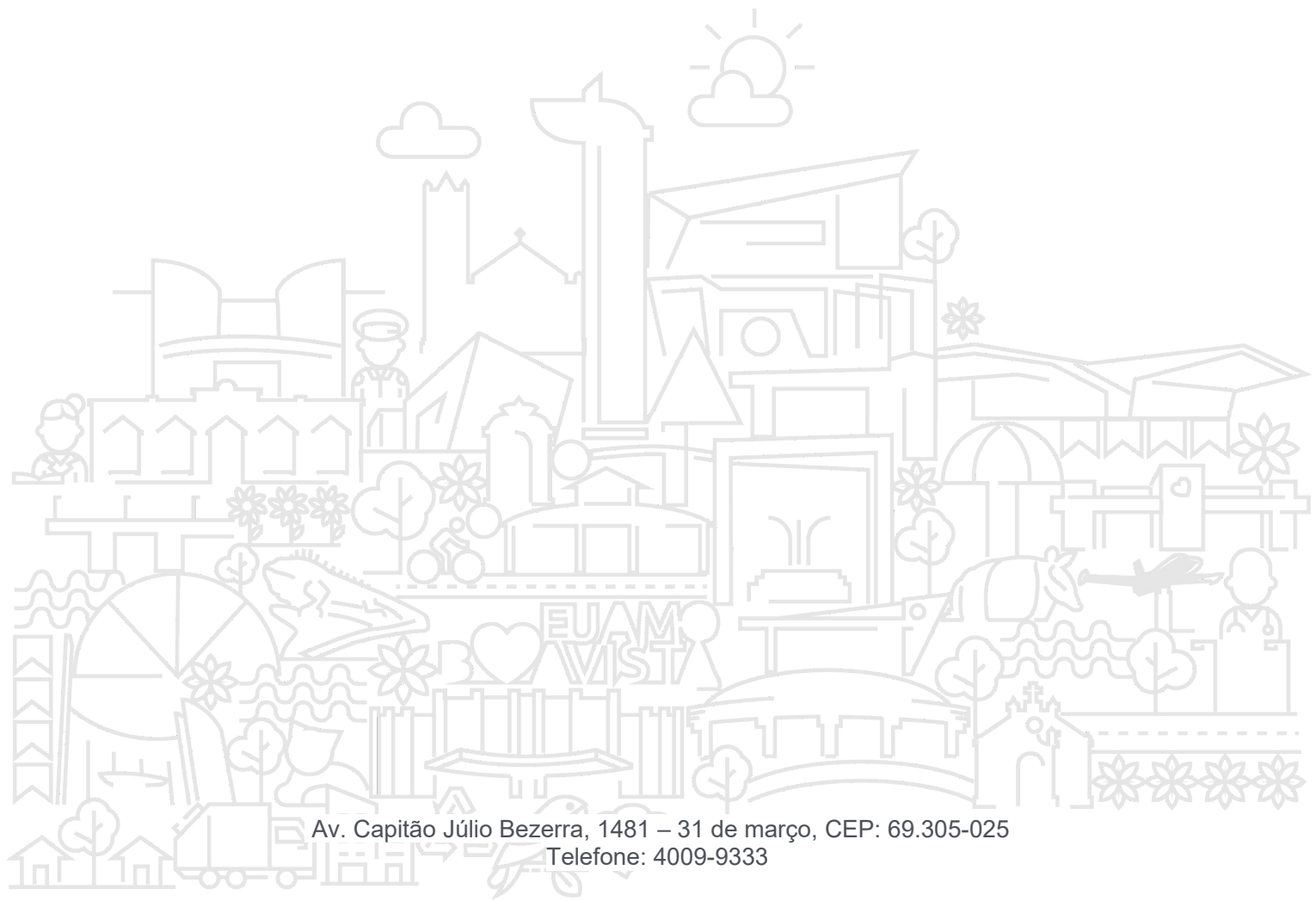


TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO



1 – APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências do inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para aquisição do objeto abaixo especificado.

2 – OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos para atender ao Departamento de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos equipamentos se faz necessário para suprir as necessidades do Departamento de Engenharia de Trânsito para execução do serviço de sinalização viária vertical.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente para Pessoa Jurídica, de acordo com os enunciados da Lei 8.666/936, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante motivos devidamente justificados.

5.2 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3 A entrega dos materiais deste Termo de Referência será feita em horário de expediente na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de março, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.4 A CONTRATADA garantirá a qualidade do Objeto fornecido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

5.5 O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

5.6 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Conforme especifica a Orientação Técnica CGM nº 03/2016, “quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer a solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente no Contrato. A solicitação deverá constar no processo”.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A estimativa de custos será de R\$ **2.090,73 (dois mil, noventa reais e setenta e três centavos)**

6.2 Os recursos orçamentários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através de:

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 06.122.0066.2235

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 06.122.0066.2235

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso Próprio.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito –SMST, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo fiscal;

7.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato;

7.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.4 A qualquer momento, a CONTRATANTE solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Não transferir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.3 Fornecer o objeto do contrato conforme as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.4 Substituir o objeto do contrato em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;

8.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contrato.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Designar seu representante legal, com a devida competência, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato, por servidor especialmente designado para este fim;

8.2.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais;

8.2.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

8.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

8.2.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

9.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

10 - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.3 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à CONTRATANTE;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento ao Objeto deste Contrato;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e as demais consideradas legais;

11.2 O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

11.3 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.4 A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

11.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.8 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.9 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

11.10 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

12.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3 É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

12.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista/RR, 11 de agosto de 2022.

Anésio Carlos Amorim Neto

Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos

De Acordo:

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ANEXO I

Item	Especificação	Un.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serra de corte para materiais ferrosos (policorte de bancada), robusta, construída em ferro fundido, com motor, diâmetro do disco de corte 12", diâmetro do eixo $\frac{3}{4}$ ", potência do motor 2 cv, frequência 60 hz, tensão monofásica 127/220v, duas correias em "V" modelo A-34, RPM motor 3500 (2 polos), com base, cabeçote, proteção do disco fixo, haste de mão, proteção do conjunto polia/correia, proteção disco móvel, morsa, tampa do eixo, flange e parafuso, com garantia de 12 meses pelo fabricante a partir da data da compra.	un.	01	1.936,73	1.936,73
02	Broca para metal, helicoidal em aço rápido, corte À direita, haste cilíndrica, acabamento brilhante, ângulo de afiação da ponta 118°, canal 57 mm, comprimento total 93 mm, diâmetro 6,0 mm.	un.	20	7,70	154,00
VALOR TOTAL					2.090,73